



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2018

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Caninana do Forró, no dia 31 de maio de 2018, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico Forrojão do Município de Tavares – PB, através da empresa **ANTÔNIO DEVANILDO DO CARMO – ME/CANINANA PRODUÇÕES**, CNPJ nº 13.576.015/0001-44.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 31 de maio de 2018.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 13 de abril de 2018.


AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Semanário Oficial

(Criado D.O.M. pela Lei nº 212, de 12.01.1989 – Modificado S.O.M. pela Lei nº 322, de 31.03.1990)

Anexo XXIX

Tavares-PB, de 08 à 14 de abril de 2018 Nº 1058

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2018

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Caninana do Forró, no dia 31 de maio de 2018, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico Forrojão do Município de Tavares – PB, através da empresa **ANTÔNIO DE VANILDO DO CARMO – ME/CANINANA PRODUÇÕES**, CNPJ nº 13.576.015/0001-44.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 31 de maio de 2018.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 13 de abril de 2018.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

GERALDO MOURA RAMOS.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleiton de Almeida

Código Identificador: B6568A02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 006/2018**

CONCURSO Nº 001/2016

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 005, de 31/07/2002, e de acordo com a Lei nº 715/2016, de 17/11/2016 e o edital do concurso público nº 001/2016, realizado no dia 05 de Junho de 2016, para preenchimento no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, e tendo em vista a publicação no Diário Oficial dos Municípios – FAMUP do dia 07/11/2016, que homologou o resultado final deste concurso, exceto para os Cargos de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, resolve convocar o candidato abaixo relacionado, por necessidade do serviço, e em virtude do preenchimento de cargos de provimento efetivo. O convocado deverá comparecer a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, situada na rua José Francisco de Araújo, 62 – Centro Soledade, no PRAZO de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, munidos da documentação e as exigências para investidura no cargo, presentes nos termos do Capítulo XII, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13. do Edital Normativo de Concurso Público Nº 001/2016 – PMS/PB.

Capítulo XII “6. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse: a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital; b. Certidão de nascimento ou casamento; c. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral; d. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; e. Cédula de identidade; f. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração; g. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; h. Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua; i. 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).

7. Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela Secretaria de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE, sob pena de perda do direito à vaga.

8. O candidato que for, nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.

9. Conforme, item 9, deverá ser apresentado o seguinte: cópia da CTPS; Cópia de comprovante de residência, Certidão Estadual e Federal de Antecedentes Criminais; Exame de Capacidade Física e Mental (se tiver concorrido ao cargo PNE apresentar laudo médico sobre a deficiência); Se tiver filho menor de 14 anos, apresentar registro de nascimento com cartão de vacinação atualizado e comprovante escolar atualizado; preencher declaração de bens e acúmulo de cargos junto ao R.H..

10. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

11. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração - da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE.

12. O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.

13. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação

de todos os atos com respeito a ele praticados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (URBANA)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0201005	BRENO BARROS GOMES SANTOS	2º COLOCADO

Publique-se.

Soledade, 23 de abril de 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:

Fabio Lucio Matias Ribeiro

Código Identificador: 95A7EC40

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

TOMADA DE PREÇO 01/2018

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

A Empresa: **CONSTRUTORA LCL LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 17.589.700/0001-66, com sede na Rua Lima Campos, nº 864, Loja B, Bairro São Sebastião, Patos – PB, CEP: 58.706-310, representada pelo Sr. Luciano dos Santos Martins, portador do CPF: 025.068.004-17 e RG: 2096148 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Lima Campos, nº 864, Ap - 101, Bairro São Sebastião, Patos – PB, CEP: 58.706-310, apresentou o valor Global de **RS 400.557,38 (Quatrocentos Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos)**, conforme mapa de apuração.

Tavares – PB, 19 de abril de 2018.

HELDER GARBIEL MARQUES VIEIRA

Presidente da CPL

LUCINEIDE BERNARDINO DE OLIVEIRA

Membro

MARIA APARECIDA LEITE FÉLIX

Membro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador: CBAE823A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Caninana do Forró, no dia 31 de maio de 2018, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico Forrojo do Município de Tavares – PB, através da empresa **ANTÔNIO DEVANILDO DO CARMO – ME/CANINANA PRODUÇÕES**, CNPJ nº 13.576.015/0001-44.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 31 de maio de 2018.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 13 de abril de 2018.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0B1C816A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2018

INEXIGIBILIDADE N.º 06/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA ANTÔNIO DE VANILDO DO CARMO – ME/CANINANA PRODUÇÕES, CNPJ nº 13.576.015/0001-44.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Caninana do Forró, no dia 31 de maio de 2018, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico Forrojão do Município de Tavares – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 31 de maio de 2018.

VIGÊNCIA: 16/04/2018 à 31/12/2018

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 16 de abril de 2018, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0A7CD284

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna - PB, às 08:30 horas do dia 11 de Maio de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para execução de Pavimentação de diversas Ruas no Município de Uiraúna/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacao@uirauana.pb.gov.br. Edital: <http://www.uirauana.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 20 de Abril de 2018

LUCIMARIO QUEIROGA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Francésnildo Almeida da Silva
Código Identificador:ADEA165B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
112/2018**

Portaria nº. 112/2018 – GAPRE

Uiraúna/PB, 23 de abril de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Uiraúna, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 19, da Lei Complementar 33/1994, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, e,

CONSIDERANDO que há no município de Uiraúna/PB, servidores que exercem o mesmo cargos, recebendo a mesma remuneração, mas cumprindo jornadas de trabalho diferenciadas;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, previsto no art. 5º, *caput*, da Constituição Federal, pilar de sustentação de qualquer Estado Democrático de Direito, e, no dizer de José Afonso da Silva, signo fundamental da democracia, afirmador de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uiraúna (Lei 313/1994), em seu art. 19, prevê que a jornada máxima de trabalho será de 40h (quarenta) semanais, sendo 08h (oito) diárias, podendo existir ainda cargos com jornada de trabalho de 06h (seis) diárias, corridas, portanto, no mínimo, 30h (trinta) semanais;

CONSIDERANDO que a administração pública se encontra inteiramente ancorada no princípio da legalidade, uma vez que o Regime Jurídico Único prevê a jornada de trabalho, mínima e máxima, dos servidores públicos municipais, e a Constituição Federal aponta que a jornada de trabalho não pode ultrapassar 44h (quarenta e quatro) semanais;

CONSIDERANDO que a lei prevalece sobre todas as demais normativas existentes, inclusive sobre portarias;

CONSIDERANDO que algumas portarias de alguns poucos servidores são datadas de período posterior a edição da Lei 313/1994, e esta lei regulamenta a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, conforme já explicitado acima;

CONSIDERANDO que apenas alguns profissionais da Educação e da Saúde possuem jornada de trabalho diferenciada;

CONSIDERANDO que não se trata de alteração da jornada de trabalho, que já está prevista em lei municipal, sendo ela a Lei Complementar n. 313/1994, mas de estabelecimento de manutenção da ordem jurídica e legal do município, para que todos os servidores obedeçam a lei vigente;